



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara



DECRETO N.º 336, de 18 de Janeiro de 2010

“Dispõe sobre o salário mínimo a partir de 1º de janeiro de 2010, e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

Considerando o disposto no inciso VII do artigo 7º da Constituição Federal;

Considerando o disposto na Medida Provisória n.º 474, de 23 de dezembro de 2009;

Considerando a Portaria Interministerial MPS/MF n.º 350, de 30 de Dezembro de 2009;

DECRETA:

Art. 1º A partir de 1º de janeiro de 2010, o valor do salário mínimo no âmbito da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Juara será de R\$ 510,00 (quinhentos e dez reais).

Parágrafo único. Em virtude do disposto no caput, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 17,00 (dezesete reais) e o seu valor horário a R\$ 2,32 (dois reais e trinta e dois centavos).

Art. 2º A partir de 1º de janeiro de 2010, não terão valor inferior a R\$ 510,00 (quinhentos e dez reais), os benefícios correspondentes a aposentadorias, auxílio doença, salário maternidade, auxílio reclusão (valor global) e pensão por morte (valor global) pagos pelo PREV-JUARA.

Art. 3º A partir de 1º de janeiro de 2010, o valor da cota do salário-família por filho ou equiparado de qualquer condição, até quatorze anos de idade ou inválido de qualquer idade é de:

I - R\$ 27,24 (vinte e sete reais e vinte e quatro centavos) para o segurado com remuneração mensal não superior a R\$ 531,12 (quinhentos e trinta e um reais e doze centavos).

II - R\$ 19,19 (dezenove reais e dezenove centavos) para o segurado com remuneração mensal superior a R\$ 531,13 (quinhentos e trinta e um reais e treze centavos) e igual ou inferior a R\$ 798,30 (setecentos e noventa e oito reais e trinta centavos).

Parágrafo único. Para os fins deste artigo, considera-se remuneração mensal do segurado o valor total das espécies remuneratórias por ele percebidas, ainda que resultante da soma das remunerações dos cargos acumuláveis.



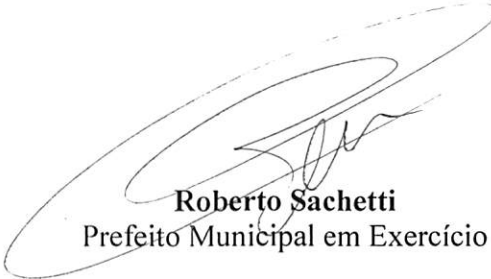
ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara



Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a primeiro de janeiro.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato
Grosso - MT, 18 de Janeiro de 2009.



Roberto Sachetti
Prefeito Municipal em Exercício